

## EDITAL – TOMADA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 1015/2016;**  
**TOMADA DE PREÇO Nº.: 001/2016;**  
**ABERTURA: 30/05/2016, ÀS 09:00 HORAS;**  
**TIPO DA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”;**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO GLOBAL”;**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE MATA DE VARA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM SEUS ANEXOS.**

### **01. – PREÂMBULO**

**DO SUPORTE LEGAL:** Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que fica fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016– CPL**

1.1 **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 10.490.987/0001-23, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, 140, Centro, Pedras de Fogo/PB, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS, Srª Lindinalva Dantas dos Santos, brasileira, casado, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob nº 525.094.784-00 e no RG sob o nº 1209874 SSP/PB, residente e domiciliado na Golfo de San Fernando, 45, Intermars - na cidade de João Pessoa/PB, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE MATA DE VARA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, no dia 30 de maio de 2016, às 09:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Manoel Alves, 140, centro, Pedras de Fogo/PB de conformidade com os termos deste Edital e seus anexos que integrarão o processo administrativo licitatório instaurado sob o nº de ordem 027/2016, Através do Sr. ALISON CELESTINO DO NASCIMENTO - Presidente da CPL, auxiliado pelos membros: Maria Cristina dos Santos Marcelino e Rosa Maria de Lima, regularmente nomeados pela Gestora do fundo Municipal de Saúde do Município de Pedras de Fogo/PB, formalizados pela Portaria GP nº 01/2016 de 29 de janeiro de 2016.

**1.1.1 OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

## **02.00 – OBJETO**

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE MATA DE VARA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO**, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital.

## **03.00 – PRAZOS**

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **04.00 – RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da dotação orçamentária:  
Funcional Programática: 10 301 1132 1059  
Elemento de Despesas: 4490 – 51  
Fonte de Recursos: 003; (Recursos Próprios)

## **05.00 – COMPONENTES DESTA EDITAL**

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Pedras de Fogo - PB e a licitante vencedora (Anexo I);

05.01.02 – Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.03 – Planilhas da Prefeitura de Pedras de Fogo - PB, Projetos e Plantas, através de CD-Rom (Anexo III);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV);

05.01.05 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V).

05.01.06 - Declaração de que não possui membros ou servidores na administração municipal. (Anexo VI).

05.01.07 – Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital. (Anexo VII).

05.01.08 – Declaração relativa a fatos superveniente, inidoneidade e impeditivos. (Anexo VIII).

## **06.00 – PARTICIPAÇÃO**

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) " ENVELOPE I –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**  
DATA DE ABERTURA: 30/05/2016  
HORÁRIO: 09:00 HORAS"

B) " ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**  
DATA DE ABERTURA: 30/05/2016  
HORÁRIO: 09:00 HORAS"

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à



verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 - Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados neste Município**, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01; e 08.05 deste Edital.

06.08 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

#### **07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

07.01 – Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo VI deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**07.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica -financeira.**

07.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 - Nesta modalidade (Tomada de Preços), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

07.02.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e

2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01**

Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa a Habilitação Jurídica:

08.01.01 – Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura de Pedras de Fogo - PB.

08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, acompanhado da certidão específica, emitida pela junta comercial, que deverá ser datada dos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.02.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

08.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 08.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 - As licitantes deverão apresentar declaração de que tem conhecimento sobre o local das obras. A declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

08.03.02 - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

08.03.03 - Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico (engenheiro) da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado obras de pavimentação e drenagem ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, com os seguintes quantitativos mínimos:

#### ITEM SERVIÇO

08.03.03.01 Armadura aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) a 12,5 mm (1/2) - fornecimento/corte perda de 10%/dobra/colocação;

08.03.03.02 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos;

08.03.03.03 Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso pigmentado espessura 1,5 cm, com juntas plasticas de dilatação e argamassa em preparo manual;

08.03.05 - Contrapiso/lastro de concreto não estrutural, E=5 cm, preparo com betoneira;

08.03.06 - Definem-se como obras de porte e complexidade similares aquelas que apresentam grandezas e características técnicas



semelhantes às descritas nas especificações técnicas, anexo destes Termos de Referência.

08.03.07 - Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

08.03.08 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à execução de obra de pavimentação e drenagem, com características técnicas similares às do objeto do presente Termo de Referência, conforme subitem 08.03.04.01; 08.03.04.02; 08.03.04.03; 08.03.04.04; 08.03.04.05.

08.03.09 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado será feita mediante cópia do contrato (registrado no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei Federal nº 5.194/66;

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; No caso da apresentação de Balanço patrimonial atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, deverá também ser apresentada a respectiva memória de cálculo; Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Prefeitura se reservará o direito de exigir a apresentação do livro

diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes;

08.04.02 - Com base nos dados extraídos do balanço, será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,50$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

\* Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

08.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Pedras de Fogo - PB se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

08.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

08.04.05 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo com 90 (noventa) anteriores a presente sessão.

08.05 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

08.05.03 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

08.05.04 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.06 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.06.01 - Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor, nos termos dos modelos em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

08.07 – Outras Comprovações

08.07.01 - Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

08.07.02 - Que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, com a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB, ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, comprometendo - se a manter - se nesta mesma condição até o término da contratação.

08.07.03 - Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93

08.07.04 – Declaração da empresa informando a inexistência de fatos supervenientes.

08.07.05 - Declaração que a empresa não tenha sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo.

08.07.06 - Declaração que aceita todas as condições do Edital.

08.07.07 - As licitantes deverão apresentar declaração de que tem conhecimento sobre o local das obras. A declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

08.07.08 - É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

08.07.09 - A licitante poderá solicitar a Prefeitura, acompanhamento para a visita técnica, com uma antecedência mínima de 48h, sendo o agendamento via documento oficial da licitante através do E-mail ([secretaria.infra.pb@hotmail.com](mailto:secretaria.infra.pb@hotmail.com) ou ofício). A visita deverá ser realizada pelo Engenheiro devidamente credenciado pela empresa. O prazo para visita será a partir do terceiro dia da publicação, podendo ser agendada a partir da data de publicação e se estenderá até 72h antes da abertura do certame;

08.07.10 - Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

08.07.11 - O agendamento da visita será solicitado a Prefeitura de Pedras de Fogo através da Secretaria de Infraestrutura.

08.07.12 -- Comprovação de haver efetuado Garantia de Participação na presente licitação até às 72 (setenta e duas) horas em dias úteis anteriores à data da abertura da licitação, mediante caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária no valor de R\$ 605,21 (seiscentos e cinco reais e vinte e um centavos) através de documento expedido pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Controle da Despesa Pública do Município DE PEDRAS DE FOGO.

**08.08 - PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO.**  
**08.09**

08.08.01 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.



Podendo ainda haver prorrogação em conformidade com o disposto no artigo 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

08.08.02 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

## **9.0 PRAZO DE GARANTIA**

9.1 - O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro;

9.2 - Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

## **10.0 - INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS E PLACA DE OBRA.**

10.1 - O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Prefeitura, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

10.2 - A licitante vencedora é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados. Será obrigatória a apresentação e entrega a Prefeitura, para controle, as cópias dos comprovantes dos pagamentos efetuados para efeito de medição.

10.3 - A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para a Prefeitura, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Prefeitura. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a Prefeitura, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Prefeitura.

10.4 - A contratada deverá manter na obra um livro de Diário de Obra, com páginas numeradas em duas vias, para as anotações por parte da empresa Contratada do andamento da obra e demais comunicações escritas para a Contratante. A fiscalização deverá vistar o livro periodicamente.

10.5 - A contratada se obriga a fornecer e afixar no canteiro de obras 1 (uma) placa de identificação da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura.

10.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a Contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas,

também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

10.7 – Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão a cópia da referida legislação ou dispositivo.

10.8 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

10.9 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.07 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

10.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

10.11 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

## **11.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02**

11.1.1 - A Proposta Financeira deverá ser limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas e deverá conter os seguintes documentos:

a) Termo de Proposta constante do Anexo que é parte integrante destes termos de referência contendo o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras/serviços/fornecimentos, conforme a planilha de orçamentação.

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, correio eletrônico, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

c) Planilha de Orçamentação de Obras devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo, que é parte integrante deste Termo de Referência. Junto com a proposta, a Planilha de Orçamentação de Obras deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CR-ROM), objetivando facilitar a conferência da mesma.

d) A licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI, sendo este desdobrado em dois, um dos quais para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta;

d.1) No preenchimento do detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;

11.1.2 Proposta financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseada nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Orçamentação de Obra – Prefeitura, nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até local da obra. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado. Caso haja divergência entre os valores em algarismo e extenso, será considerado o valor por extenso;

11.1.3 Nos preços unitários constantes na Planilha de Orçamento de Obras deverão estar incluídos os serviços de mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução, conforme especificado. Devem estar incluídas ainda as despesas com carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora, bem como leis sociais, lucro e despesas indiretas.

11.1.4 A Licitante deverá, na data de recebimento da documentação e proposta, apresentar planilha de composição de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, em CD-ROM, sob pena de ter sua proposta rejeitada no caso de não apresentação.

11.1.5 A Licitante que apresentar planilhas de composição de preços unitários em desacordo com as planilhas orçamentárias, terá sua proposta rejeitada.

11.1.6 Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mensalmente, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços;

11.1.7 A licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI, não podendo ser percentuais acima do adotado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## **12.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

12.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão

pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

12.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

12.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

12.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

12.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 06 (seis) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

12.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

12.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

12.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os



documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

12.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

12.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, nesta cidade.

### **13.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1 A Comissão Técnica de Julgamento julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:

- a. Apresentarem preço global ou unitário superior ao valor orçado pela Prefeitura ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b. Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas nestes termos de referência;
- c. Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93; e
- d. Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40,VII,c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93.

13.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Pedras de Fogo, ou
- b) Valor orçado pela Prefeitura de Pedras de Fogo.

13.2.1 Os critérios definidos acima, conduzem a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos da Súmula 262/2010 do TCU.

13.2.2. Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" do subitem 13.2 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", 13.2 acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93.

13.3 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que estes termos de referência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço global, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pela Prefeitura de Pedras de Fogo, para execução das obras/serviços/fornecimento, objeto deste Termos de Referência.

13.5 Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ – e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF extinta a partir de 2008.

13.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

13.9 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 60.521,39 (sessenta mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos)**, valor já acrescido do BDI máximo permitido de **25,% (vinte e cinco por cento)**.

#### **14.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

14.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **15.00 – RECURSOS**

15.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Ordenador de Despesas, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

15.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

15.01.02 - Julgamento das propostas; e

15.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

15.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 15.01.01 e 15.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

15.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 15.01.01 e 15.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 15.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

15.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.05 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

## **16.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

16.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Ordenador de Despesas para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

16.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

16.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Pedras de Fogo – PB convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou

revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **17.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Pedras de Fogo - PB e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Pedras de Fogo – PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

17.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

17.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

17.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

17.02.03 – seguro de responsabilidade civil.

17.03 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

#### **18.00 – RESCISÃO CONTRATUAL**

18.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Pedras de Fogo - PB.

18.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

#### **19.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**



19.1 O valor do contrato será reajustado, em periodicidade anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice setorial da aferição da variação do custo da construção SINAPI, Índice do Custo na Nacional da Construção civil, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

19.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **20.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

20.01.01-Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

20.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

## **21.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS**

21.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Pedras de Fogo – PB e liberação dos recursos por parte do Convênio Firmando com o Governo Federal, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

21.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 17.02 deste Edital.

21.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infra Estrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria de Infra Estrutura, após o que será procedido o pagamento.

21.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Pedras de Fogo - PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

21.03.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

21.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; e

21.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

21.04 – O Município de Pedras de Fogo - PB efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

21.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Pedras de Fogo - PB quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infra Estrutura, a seu critério exclusivo.

21.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Pedras de Fogo - PB, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Pedras de Fogo - PB, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

21.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

21.07 A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social - FIDES (Lei Municipal nº. 878/2009), de conformidade com a legislação vigente.

## **22.00 – PENALIDADES**

22.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Pedras de Fogo - PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

22.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

22.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

22.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa

22.04.01 – advertência por escrito;

22.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pedras de Fogo - PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

22.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

22.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 22.01 e 22.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 22.04.02 e 22.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Pedras de Fogo - PB.

22.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

## **23.0 CONDIÇÕES GERAIS**

23.1 Fica assegurado aos técnicos da Prefeitura de Pedras de Fogo, o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

23.2 A Prefeitura de Pedras de Fogo poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.

23.3 Fica garantido à Prefeitura de Pedras de Fogo, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.

23.4 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a conseqüente perda da caução e, a juízo da Prefeitura de Pedras de Fogo, o alijamento da Contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

23.5 A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde a obra está sendo executada, bem como o visto do profissional junto ao mesmo. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, será de responsabilidade do Contratante.

23.6 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transições.

23.7 Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura de Pedras de Fogo . O serviço que venha a ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

## **24.00 DEMAIS DOCUMENTOS (ANEXO)**

24.01 - São ainda, documentos integrantes destes Termos de Referência, os projetos impressos e em CD-ROM contendo:

- 01 (um) CD Rom contendo todo o material;
- Projeto Básico;



- Declaração de que os preços apresentados na planilha orçamentária estão de acordo com o mercado e as tabelas referenciais;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

## **25.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

25.02 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

25.03 – A Contratada reconhece o direito do Município de Pedras de Fogo - PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

25.04 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Pedras de Fogo - PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Pedras de Fogo - PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

25.05 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

25.06 - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Pedras de Fogo - PB, reclamações ali não registradas.

25.07 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

25.08 – A Contratada deverá confeccionar e colocar, às suas expensas, 01 (uma) placa indicativa da obra com 6m<sup>2</sup>, conforme modelo padrão da Prefeitura de Pedras de Fogo - PB.

25.09 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do Projeto.

25.10 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

25.11 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas, A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

25.12 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Ordenadora de Despesas junto ao Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

25.13 – A presente licitação, a juízo do Município de Pedras de Fogo - PB, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

25.14 – O presente Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, mediante assinatura do comprovante de entrega.

Pedras de Fogo - PB, 04 de maio de 2016.

ALISON CELESTINO DO NASCIMENTO  
(PRESIDENTE DA CPL)

MARIA CRISTINA DOS SANTOS MARCELINO  
(MEMBRO)

ROSA MARIA DE LIMA  
(MEMBRO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 1015/2016;**  
**TOMADA DE PREÇO Nº.: 001/2016;**  
**ABERTURA: 30/05/2016, ÀS 09:00 HORAS;**  
**TIPO DA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”;**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO GLOBAL”;**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE MATA DE VARA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM SEUS ANEXOS.**

### **ANEXO I**

#### **MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA**

Minuta de contrato de obra pública que entre si celebram, o Município de Pedras de Fogo - PB, através da Secretaria de Infra Estrutura e a empresa \_\_\_\_\_.

Minuta de Contrato de obra pública que firmam, como **Contratante**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 10.490.987/0001-23, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, 140, Centro, Pedras de Fogo/PB, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS, Srª Lindinalva Dantas dos Santos, brasileira, casado, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob nº 525.094.784-00 e no RG sob o nº 1209874 SSP/PB, residente e domiciliado na Golfo de San Fernando, 45, Intermars - na cidade de João Pessoa/PB, de um lado, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede estabelecida na Rua (Avenida, Praça, etc.) ..., nº ....., no bairro do(a) na cidade de ..., Estado do(a) ....., de agora em diante chamada apenas CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ....., (nacionalidade) ....., (estado civil)...., (profissão) ..., portador do RG de nº ..., e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de ..., Estado do(a) ..., considerando haver a CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação inaugurada pelo Edital da Tomada de Preços Nº. 005/2016, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Constitucional, DECIDIRAM as partes contratantes celebrar o presente contrato, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora **Contratada**, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto do presente acordo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE MATA DE VARA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM SEUS ANEXOS**, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) referente à execução total da obra, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.

01.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma Físico-Financeiro da licitante, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da Prefeitura formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência. Em relação à instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização, deverá ser observado o disposto nos subitens seguintes:

01.1.1 Instalação e manutenção do canteiro – de acordo com o cronograma financeiro proposto;

01.1.2 Caso haja atraso no cronograma, comprovadamente, por problemas gerados pela Contratante, será pago o valor total da Administração Local prevista no período da medição.

01.2 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, sendo exigido ainda:



01.2.1 Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91);

01.2.2 Comprovação de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

01.3 Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura serviços desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento, serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

01.4 Somente serão pagos os materiais utilizados ou assentados e equipamentos instalados.

01.5 A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação.

01.6 As faturas apenas serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Fiscalização e se não contiverem erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação em conformidade com o parágrafo anterior.

01.7 O cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências destes Termos de Referência e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

02.1 O valor do contrato será reajustado, em periodicidade anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice setorial da aferição da variação do custo da construção SINAPI, Índice do Custo na Nacional da Construção civil, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

02.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

02.3. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10 301 1132 1059

Elemento de Despesas: 4490 – 51

Fonte de Recursos: 003; (Recursos Próprios)

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

§ 1º - O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da **Contratada**; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias;

§ 2º- Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à **Contratada**, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas;

§ 3º - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

03.1 A licitante vencedora deverá apresentar à Prefeitura de Pedras de Fogo antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) "Lay-out" do Canteiro de Obras e identificação da área para construção do mesmo;
- b) Plano de Trabalho a ser aprovado pela Fiscalização da Prefeitura de Pedras de Fogo;
- c) Cronograma físico – financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea "b".
- d) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados;
- e) Durante a execução da obra deverá ocorrer a visita de no mínimo um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros técnicos conforme disposto na NR 4;
- g) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas a execução das obras;
- h) Execução do Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) em qualquer área determinada pela fiscalização, cuja degradação ocorreu durante a execução das obras;

03.2 A contratada deverá apresentar caução com vigência a partir de até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato até a emissão do Termo de Encerramento Físico Definitivo;

03.3 É obrigação de a contratada manter a caução válida e atualizada até o Termo de Encerramento Físico Definitivo.

#### **04.0 - FISCALIZAÇÃO.**

04.1 A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela Coordenadoria Técnica de engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Pedras de Fogo, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93.

04.2 A Fiscalização das obras/serviços será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

04.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da

Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

04.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato.

04.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

04.6 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## **05.0 ESTRUTURA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO**

05.1 Todas as despesas com o fornecimento dos equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, deverão estar contempladas na proposta no preço .

## **06.0 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.**

06.1 Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à Prefeitura de Pedras de Fogo, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

06.2 A Prefeitura de Pedras de Fogo terá até 30 (trinta) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

06.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a Prefeitura de Pedras de Fogo emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a **liberação da caução contratual**.

06.4 O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado a emissão de **Laudo Técnico pela Prefeitura de Pedras de Fogo sobre todos os serviços executados**.

06.5 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão do Município de Pedras de Fogo - PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento)

sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Pedras de Fogo - PB.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Pedras de Fogo - PB a respectiva despesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º – As obras objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 2º - Todas as obras executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a **Contratada** a assegurar

livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

**§ 3º** - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

**§ 4º** - Nos serviços em vias públicas, a **Contratada** será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;

**§ 5º** - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

**§ 6º** - A **Contratada** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Pedras de Fogo - PB reclamações ali não registradas.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pedras de Fogo - PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Pedras de Fogo - PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**LINDINALVA DANTAS DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE – GESTORA DO FMS

**EMPRESA  
CARGO/FUNÇÃO  
CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 1015/2016;**  
**TOMADA DE PREÇO Nº.: 001/2016;**  
**ABERTURA: 30/05/2016, ÀS 09:00 HORAS;**  
**TIPO DA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”;**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO GLOBAL”;**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE MATA DE VARA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM SEUS ANEXOS.**

## **ANEXO II**

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO:** Representar a Outorgante na **Tomada de Preços nº 001/2016/CPL**, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB, através de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Pedras de Fogo - PB, de de 2016.

Empresa

Nome/Cargo



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 1015/2016;**  
**TOMADA DE PREÇO Nº.: 001/2016;**  
**ABERTURA: 30/05/2016, ÀS 09:00 HORAS;**  
**TIPO DA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”;**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO GLOBAL”;**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE MATA DE VARA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM SEUS ANEXOS.**

**ANEXO III**

**CÓPIA EM CD-Rom – PLANTAS E ANEXOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 1015/2016;**  
**TOMADA DE PREÇO Nº.: 001/2016;**  
**ABERTURA: 30/05/2016, ÀS 09:00 HORAS;**  
**TIPO DA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”;**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO GLOBAL”;**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE MATA DE VARA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM SEUS ANEXOS.**

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO**

Licitação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 1015/2016;  
TOMADA DE PREÇO Nº.: 001/2016;  
ABERTURA: 30/05/2016, ÀS 09:00 HORAS;  
TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO";  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL";  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE MATA DE VARA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM SEUS ANEXOS.

#### Anexo V

#### Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexa o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site:** <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; **do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ **(indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro)**.

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 1015/2016;**  
**TOMADA DE PREÇO Nº.: 001/2016;**  
**ABERTURA: 30/05/2016, ÀS 09:00 HORAS;**  
**TIPO DA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”;**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO GLOBAL”;**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE MATA DE VARA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM SEUS ANEXOS.**

#### **Anexo VI**

**Declaração de que não possui membros ou servidores na administração municipal.**

Declaro para fins de contratação no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - PB, que não possuímos em nosso quadro societário, membros ou servidores da Administração Pública Municipal, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, detentor de cargo em comissão.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 1015/2016;**  
**TOMADA DE PREÇO Nº.: 001/2016;**  
**ABERTURA: 30/05/2016, ÀS 09:00 HORAS;**  
**TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO";**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL";**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE MATA DE VARA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM SEUS ANEXOS.**

### **Anexo VII**

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Nome \_\_\_\_\_ da  
empresa: \_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu  
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo  
do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu  
todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das  
obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 1015/2016;**  
**TOMADA DE PREÇO Nº.: 001/2016;**  
**ABERTURA: 30/05/2016, ÀS 09:00 HORAS;**  
**TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO";**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL";**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE MATA DE VARA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM SEUS ANEXOS.**

### **Anexo VIII**

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ Nome  
da Empresa

(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo  
\_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (representante/ sócio/ procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo  
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à  
sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está  
impedida de contratar com o poder público de qualquer esfera, ou suspensão de  
contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência  
de fatos supervenientes.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ